



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.903/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE LUIZLÂNDIA DO OESTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) em parcela única à Associação dos Estudantes de Luizlândia do Oeste.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Artigo 1º desta Lei se destina a ajuda para pagamento do transporte de estudantes que residem no Distrito de Luizlândia do Oeste (JK) e estudam em Paracatu-MG.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 14 de outubro de
2015.**



Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal